

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO nº 234/2022

Altera o Provimento nº 053/2018, que disciplina o plantão do Ministério Público no interior do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO os dias sem expediente forense em comarcas do interior do Estado em razão de feriados municipais; e

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º do Provimento nº 053/2018 passa a vigor com alteração na redação do inciso II, revogando-se o inciso III, incluindo-se os parágrafos segundo e terceiro e numerando-se o atual parágrafo único como parágrafo primeiro:

Art. 6º [...]

[...]

II – Nas comarcas com mais de uma Promotoria de Justiça, a designação observará o rodízio sequencial entre os Promotores de Justiça titulares ou respondentes em cada Comarca, observada a numeração crescente dos órgãos de execução.

§ 1º Em qualquer das situações previstas no caput a Secretaria-Geral poderá providenciar os ajustes necessários para garantir a devida

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

equidade na distribuição das demandas ministeriais.

§ 2º Na hipótese de ausência de expediente forense em decorrência de feriado municipal, a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca deverá, com antecedência de 2 (dois) dias, indicar à Secretaria-Geral o membro que ficará responsável pelo plantão ministerial correspondente.

§3º A indicação de que trata o parágrafo anterior deverá observar rodízio sequencial, controlado pela Secretaria-Executiva, entre os Promotores de Justiça titulares ou respondentes na Comarca, observada a numeração crescente dos órgãos de execução.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 07/01/2022